

**CHAMAMENTO PÚBLICO 05/17**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, torna público aos interessados, que se acha aberto: Chamamento Público nº. 05/17 – Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução de projeto de formação cultural – iniciação e estimulação musical para crianças e adolescentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS São Gonçalo e no CRAS Santa Tereza, com vencimento às 09h do dia 28 de julho de 2017. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 26/06/17

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

PROCESSO Nº. 36.186/17**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 165/17**

D E S P A C H O : Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **MARCILDO LUIZ DOS SANTOS 27504855847**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 23/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, informa o RESULTADO FINAL do 1º Festival Nacional de MPB de Taubaté "Celly Campello" – FENTAU, a saber:

CLASSIFICAÇÃO FINAL					
	Música	Compositor (es)	Intérprete (s)	Cidade – Estado	
1º lugar	Grande Mercadão: Veredas	Diego Luz das Neves	Diego Luz das Neves	Taubaté – SP	
		Gustavo Lindholm Barbosa Lessa	Gustavo Lindholm Barbosa Lessa		
		Lucas Bernoldi Neves	Lucas Bernoldi Neves		
2º lugar	Amor de motel	Cristiano de Oliveira Cobra	Cristiano de Oliveira Cobra	Tremembé – SP	
			João Mauro Fernandes		
3º lugar	Filho seu	Pedro Christianini Freire	de Oliveira Pedro Christianini Freire	Tremembé – SP	
4º lugar	Inspiração	Valéria Rodrigues Velho	Dias Karina Rodrigues	Tietê – SP	
5º lugar	Batalhões de bambas	Raphael Rodrigues Domingues de Moraes Stein	Luara Oliveira de Souza	Taubaté – SP	
6º lugar	Ela, quando ama	José Roberto Correa	José Roberto Correa	Belo Horizonte – MG	



		Ribeiro	Ribeiro	
7º lugar	Censura	Aline Cristiane Rissuto	Aline Cristiane Rissuto	Guarulhos – SP
8º lugar	Marilha	Benedito Ribeiro Dias	Benedito Ribeiro Dias	Tremembé – SP
9º lugar	Do nada e do repente	Elder Silva da Costa	Elder Silva da Costa	Pouso Alegre – MG
10º lugar	Beberibe	Luiz Otávio de Oliveira Lima	Luiz Otávio de Oliveira Lima	Ilha Solteira – SP

TROFÉU - MELHOR INTÉRPRETE

Diego Luz/ Gustavo Lessa/ Lucas Bernoldi - Música: Grande Mercadão: Veredas

TROFÉU - ACLAMAÇÃO POPULAR,

Música: Grande Mercadão: Veredas - Autores: Diego Luz/ Gustavo Lessa/ Lucas Bernoldi

TROFÉU - MELHOR LETRA

Música: Grande Mercadão: Veredas – Autores: Diego Luz/ Gustavo Lessa/ Lucas Bernoldi

Taubaté, 26 de junho de 2017

José Ferreira Silva

Presidente da Comissão Organizadora da FENTAUI.

PROCESSO Nº. 37.914/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/17**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos controlados, constante do presente processo a favor das firmas: **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 27.775,00 (Vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de R\$ 3.366,00 (Três mil trezentos e sessenta e seis reais); **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI**, no valor total de R\$ 1.010,00 (Um mil e dez reais).

Totalizando R\$ 32.151,00 (Trinta e dois mil cento e cinquenta e um reais)

G.P, aos 23/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 37.984/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/17**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos injetáveis, constante do presente processo a favor das firmas: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de R\$ 11.170,50 (Onze mil cento e setenta reais e cinquenta centavos); **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor total de R\$ 358,38 (Trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de R\$ 718,20 (Setecentos e dezoito reais e vinte centavos); **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 13.428,15 (Treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos); **PORTAL LTDA**, no valor total de R\$ 4.688,82 (Quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Totalizando R\$ 30.364,05 (Trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos);

G.P, aos 23/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 65, DE 06 DE JUNHO DE 2017

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.553/2017,
RESOLVE:



Aplicar ao servidor **PEDRO PAULINO**, matrícula **27.921**, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme **artigo 266, I, c/c os artigos 268**, todos da Lei Complementar 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL.

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 66, DE 06 DE JUNHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.755/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **ALEXANDRE FORNITANI CALDAS**, matrícula **25.772**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **ÓTIMO**.
Guarda Civil Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA SESPM Nº 67, DE 06 DE JUNHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.759/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **ANDERSON JÚLIO GOMES**, matrícula **27.910**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **ÓTIMO**.
Guarda Civil Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA SESPM Nº 68, DE 06 DE JUNHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.760/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **ANDRÉ APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula **29.877**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **ÓTIMO**.
Guarda Civil Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA SESPM Nº 69, DE 06 DE JUNHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.764/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **FRANCISCO CORREA LEITE**, matrícula **28.267**, titular do cargo de Guarda Municipal,



lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII –faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **ÓTIMO**.

Guarda Civil Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS
Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA SESPM Nº 70, DE 06 DE JUNHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.769/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **GISELE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula **27.720**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **01 (UM) DIA DE SUSPENSÃO**, conforme o **Capítulo VI, artigo 48, II, da Lei Complementar 391, de 27 de junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII, Parágrafo Único**, assim descrito:

Artigo 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII –faltar ao serviço sem justa causa;

Parágrafo Único. Na reincidência em transgressão prevista neste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão de 1 (um) a 2 (dois) dias, respeitando-se sempre as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Diante da Penalidade aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **REGULAR**.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL
Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 71, DE 06 DE JUNHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.774/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **JOÃO CLAUDIO DE MOURA BRITO**, matrícula **30.101**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII –faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **ÓTIMO**.

Guarda Civil Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS
Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA SESPM Nº 72, DE 06 DE JUNHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.777/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **JOÃO DOS SANTOS BARRETO**, matrícula **26.972**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII –faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **REGULAR**.



Guarda Civil Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS
Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA SESPM Nº 73, DE 06 DE JUNHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.778/2017,

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor **JOSENEY BATISTA DE OLIVEIRA VAZ** - matrícula **23.466**, conforme o **Capítulo IX, Seção II, artigo 65, V, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016.**

Diante da Penalidade aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **ÓTIMO**.

Guarda Civil Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal



PORTARIA SESPM Nº 74, DE 06 DE JUNHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.791/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **PEDRO LUIZ CAÇADOR**, matrícula **29.881**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **01 (UM) DIA DE SUSPENSÃO**, conforme o **Capítulo VI, artigo 48, II, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII, Parágrafo Único**, assim descrito:

Artigo 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Parágrafo Único. Na reincidência em transgressão prevista neste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão de 1 (um) a 2 (dois) dias, respeitando-se sempre as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Diante da Penalidade aplicada, o servidor passará para a Categoria **REGULAR**.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 75, DE 06 DE JUNHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.793/2017,

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor **PEDRO LUIZ RIBEIRO DA COSTA** - matrícula **03.765**, **ARQUIVAR** os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor **JOSENEY BATISTA DE OLIVEIRA VAZ** - matrícula **23.466**, conforme o **Capítulo IX, Seção II, artigo 65, V, da Lei Complementar 391, de 27 de junho de 2016**.

Diante da Penalidade aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **EXCEPCIONAL**.

Guarda Civil Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 76, DE 29 DE JUNHO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar suspenso, a partir do dia 30/04/2017, o processo de sindicância nº 18.801/2017 que se encontra sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria 14 de 10 de Março de 2017, por motivo de licença médica da servidora Rosemara Aparecida Costa Camargo, matrícula 24.881, devendo a contagem do mesmo continuar após o término.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 77, DE 06 DE JUNHO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.806/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **THIAGO PIRES CAMARGO**, matrícula **24.938**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme o **Capítulo VI, artigo 48, III, da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016**, por cometer transgressão prevista no **artigo 44, XXXII**, assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – faltar ao serviço sem justa causa;

Diante da Penalidade aplicada, permanecerá o servidor na Categoria **REGULAR**.

Guarda Civil Municipal, aos 06 de Junho de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA SEED Nº 029, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 38.366/2017,



RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional da servidora Silvia Viviane dos Santos, matrícula 25.390, face aos indícios de infração ao disposto no artigo 255, incisos I, V, IX e XI c/c artigo 1º, V; 2º “c”, “e”, “g” e “s” e 3º “f”, “i” “l” e “o”, anexo do Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014.

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria SEED nº 011, de 03 de março de 2017, composta pelas servidoras: Avelina Maria Pereira Neves – matrícula 20.285; Rosângela Maria de Moura Santos – matrícula 02.170 e Luiza Maria Miranda de Souza – matrícula 23.107, para sob a presidência da primeira, diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Educação, aos 23 de junho de 2017.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon

Secretária de Educação

PREGÃO Nº 161/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 161/17, que cuida da aquisição de medicamentos, com encerramento dia **10.07.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 26.06.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 163/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 163/17, que cuida da aquisição de eletrodo para exame de eletroencefalograma, pasta condutora para eletroencefalograma, eletrodo precordial, cabo de ECG e tubos (hematologia, sorologia, glicemia), com encerramento dia **10.07.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 26.06.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 173/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 173/17, que cuida do Registro de preços para eventual aquisição de leite longa vida, por um período de 09 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **10.07.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 26.06.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal